MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

02 de janeiro de 2014



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 255/2014

DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE CORES NA PINTURA DE NOVAS EDIFICAÇÕES E NAS RESTAURAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA

VENTURA-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

- Art. 1º Fica determinado que nas novas edificações e nas restaurações e/ou limpeza dos imóveis públicos municipais já existentes, será utilizado nas pinturas dos mesmos, no mínimo 100% (cem por cento) das cores predominantes dos símbolos do Município (Brasão e Bandeira), sendo elas: verde e branco.
- § 1º Na aplicação da cor verde pode utilizar as variações de tons próprios da mesma.
- **§ 2º -** Para o cumprimento do percentual estabelecido nesta Lei, leva-se em consideração somente a parte externa do imóvel, em toda a extensão que estiver exposta ao público.
- **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeita Municipal